



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**ESCLARECIMENTOS**  
**Nº 2**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020**

**ESCLARECIMENTO 01**

Cara comissão, em alusão ao que trata sobre faturamento dos Softwares objeto do edital, temos o seguinte entendimento:

Os softwares amplamente comercializados, produzidos em série, sem customização ou desenvolvimento específico, os chamados software de prateleira, entendemos que o faturamento deve ser como produto, não como serviço, baseado na legislação Anexo I item 167, do RICMS/PR.

É correto nosso entendimento?

**R. A emissão da nota fiscal deve ser feita pela empresa seguindo a legislação federal, estadual e municipal em vigor a qual está domiciliada.**

**ESCLARECIMENTO 02**

“ 02 Renovação de 800 LIC do Software Assurance de licenças de System Center Configuration Manager CAL (client access license) por 36 meses“

Cara comissão, solicitamos informar se o item 2 exigido será a licença por Usuário ou por Dispositivo. Em licitações passadas a licença informada invariavelmente era por Dispositivo. Dessa maneira entendemos que para essa renovação devemos considerar a versão por Dispositivo (OSE). Está correto nosso entendimento?

**R. O entendimento está correto. As licenças do item 2 são por dispositivo (OSE).**

Curitiba, 6 de novembro de 2020.

Alexandro Furquim  
Pregoeiro